



## EDITAL

A Universidade Federal de Goiás, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, torna público o presente edital, para a seleção de estudantes da Regional Goiânia, inseridos no Programa Moradia Estudantil e interessados em solicitar troca de modalidade de atendimento da Casa de Estudantes Universitários - CEU para a Bolsa Moradia ou vice-versa, em conformidade com o Decreto presidencial n. 7234/2010, com a Resolução Consuni/UFG 44/2017 e com as Portarias PRAE/UFG n. 02/2021 e a 03/2021.

### 1. Do Objetivo

**1.1** O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as regras do processo de seleção de estudantes, oriundos de família de baixa renda, inseridos no Programa Moradia Estudantil – PME, interessados em solicitar troca de modalidade de atendimento: da Casa de Estudantes Universitários - CEU para a Bolsa Moradia ou vice-versa.

**1.2** O Programa Moradia Estudantil da PRAE/UFG é uma ação complementar que objetiva contribuir na permanência de estudantes oriundos de família de baixa renda, matriculados em curso de graduação presencial, e visa contribuir para a qualidade da formação universitária e para a melhoria do desempenho acadêmico.

### 2. Da elegibilidade dos estudantes

**2.1** Os critérios para os estudantes participarem da mudança de modalidade do PME-PRAE/UFG são:

- a) estar regularmente matriculados, com status ATIVO ou ATIVO-FORMANDO, no Centro de Gestão Acadêmica (CGA);
- a) estar com Cadastro Único no Portal do Discente – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), atualizado;
- b) ser estudante de graduação presencial e inserido em uma das modalidades de atendimento do Programa Moradia Estudantil (Casa de Estudante Universitário da UFG ou Bolsa Moradia);
- c) estar cursando, prioritariamente, os dois últimos semestres do curso e/ou apresentar adoecimento comprovado que indique essa necessidade;
- d) estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UFG, prioritariamente cursando a primeira graduação;
- e) apresentar renda familiar bruta per capita de até 1,5 salários mínimo vigente no país;
- f) se comprometer em manter frequência mensal superior ou igual a 75% nas disciplinas matriculadas a cada semestre;
- g) atender ao disposto na PASE, Resolução n. 44/2017/CONSUNI/UFG e a toda documentação relativa a este programa;
- h) ser oriundo do interior do estado de Goiás, de outros estados e países, que não possuam família na cidade de Goiânia e região metropolitana conforme Lei complementar n.139, de 22 de janeiro de 2018, do Estado de Goiás.

### 3. Do Programa Moradia Estudantil

O PME-PRAE/UFG é constituído de duas modalidades de atendimentos: Bolsa Moradia e Casa de Estudante Universitário (CEU), destina-se a atender a necessidade de moradia estudantil dos/as estudantes oriundos do interior do Estado de Goiás, de outros Estados e Países, que não possuem membros do seu Núcleo Familiar, inclusive o/a estudante, residindo na Região Metropolitana de Goiânia, definida pela Lei Complementar nº 149, de 15 de maio de 2019, do Estado de Goiás (Municípios de Goiânia, Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturai, Goianápolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade).

**3.1** A Bolsa Moradia constitui-se como uma das modalidades de atendimento direto, com repasse financeiro mensal de **R\$610,00 (seiscentos e dez reais)**, por meio de depósito em conta bancária pessoal do/da estudante;

**3.2** A Casa de Estudante constitui-se na disponibilidade de uma vaga em quarto coletivo em uma das CEU's, Regional Goiânia, com repasse financeiro mensal referente a Bolsa CEU, sendo uma das modalidades de atendimento direto;

**3.3** Cada estudante só pode receber atendimento direto em uma única modalidade, sem cumulatividade, conforme Art. 6º da Portaria PRAE/UFG nº 02/2021;

**3.4** Para os repasses financeiros são aceitas contas-correntes de qualquer banco, exceto conta fácil, conta salário e conta universitária. Em caso de conta poupança, somente da Caixa Econômica Federal (operação 013). Em caso de banco virtual apenas o Banco Inter;

**3.5** Os estudantes que migrarem de modalidade no PME/UFG, permanecerão atendidos com a **Isenção Integral** nos valores das refeições tomadas nos Restaurantes Universitários da UFG – Regional Goiânia;

**3.6.** Enquanto perdurar o fechamento temporário do Restaurante Universitário, os estudantes do Programa Moradia Estudantil continuarão sendo atendidos, em caráter emergencial, excepcional e temporário, com a Bolsa Alimentação Emergencial, conforme a Portaria PRAE/UFG n. 08/2021.

#### 4. Da inscrição

As inscrições serão realizadas de **24/04/2021 a 02/05/2021**, pelo e-mail: [projetomoradiaestudantilufg@gmail.com](mailto:projetomoradiaestudantilufg@gmail.com). O estudante deverá apresentar devida justificativa por escrito em formulário disponibilizado em: <https://prae.ufg.br/p/1055-formularios> ou no Anexo 1 deste Edital.

#### 5. Do Cronograma

Atividade	Período
1. Inscrição de estudantes	24/04/2021 à 02/05/2021
2. Publicação do resultado preliminar	10/05/2021
3. Solicitação de reconsideração ao resultado preliminar	11/05/2021 e 12/05/2021
4. Publicação do Resultado Final	13/05/2021
5. Envio por e-mail das orientações e esclarecimentos, Termo de Ciência e Compromisso e o link da reunião a todos os estudantes contemplados no Resultado Final	13/05/2021
6. Envio do Termo de Ciência e Compromisso assinado para <a href="mailto:dae.prae@ufg.br">dae.prae@ufg.br</a> ? pelo estudante	14/05/2021
7. Reuniões virtuais para Esclarecimentos e Orientações (escolher um dos horários)	21/05/2021 10H ou 17H

#### 6. Das Vagas

**6.1** Serão disponibilizadas **10 Bolsas Moradias e 10 vagas em quarto coletivo em uma das CEU's**, designadas exclusivamente aos estudantes participantes no Programa Moradia Estudantil que queiram migrar de uma modalidade para outra: Bolsa Moradia para CEU ou da CEU para a Bolsa Moradia;

**6.2** Os recursos financeiros para a realização dessas ações serão provenientes do PNAES, vinculados à Regional Goiânia;

**6.3** Em caso de inserção do estudante no PME – Modalidade Bolsa Moradia, sua vinculação se dará por doze meses, podendo ser renovada.

## **7. Do processo de análise e critérios para atendimento no Programa:**

**7.1.** Considerando que a solicitação de troca de modalidade será exclusivamente para estudantes pertencentes ao Programa Moradia Estudantil UFG, em que a equipe de assistentes sociais já tenha identificado o perfil para ser atendido no PME, além de acompanhar a realidade dos estudantes moradores e por tratar-se apenas de troca de modalidade dentro do mesmo Programa, não será necessária a entrega de novos documentos, além da justificativa conforme o item 4.1, que será avaliada pela equipe de assistentes sociais.

**7.2.** Terão prioridade os estudantes em fase de conclusão de curso (cursando os dois últimos semestres do curso) e/ou adoecimento comprovado que indique essa necessidade.

## **8. Da publicação do resultado**

**8.1** O resultado preliminar da análise das solicitações será divulgado no sítio [www.prae.ufg.br](http://www.prae.ufg.br), na data que consta para esta ação no Item **5. Do Cronograma**, podendo ser prorrogado ou antecipado, mediante publicação no mesmo sítio;

**8.2** Fica estabelecido o prazo de 02 dias, a partir da publicação do resultado preliminar, para interposição de recurso, que deverá ser realizado exclusivamente para e-mail: [projetomoradiaestudantilufg@gmail.com](mailto:projetomoradiaestudantilufg@gmail.com);

**8.3.** Os recursos serão analisados, coletivamente, por assistentes sociais da Coordenação de Serviço Social/PRAE;

**8.4** A divulgação do Resultado Final apresentará o nome, número da matrícula de todos os estudantes solicitantes em ordem alfabética e seu respectivo resultado. O atendimento de cada estudante ocorrerá conforme quantidade de vagas disponibilizadas;

**8.5.** A publicação do Resultado Final no sítio [www.prae.ufg.br](http://www.prae.ufg.br) ocorrerá dia 13/05/2021.

## **9. Da Reunião e do Termo de Compromisso**

**9.1** Os/as estudantes contemplados neste edital, conforme o resultado final, receberão pelo e-mail

cadastrado no SIGAA, as orientações e esclarecimentos, Termo de Ciência e Compromisso e o link da reunião;

**9.1.1** A reunião de orientação e esclarecimento com os estudantes contemplados, será realizada pela Plataforma Google Meet;

**9.2** São obrigatórios a assinatura e envio do Termo de Ciência e Compromisso dos Programas, em

formato (pdf) para [dae.prae@ufg.br](mailto:dae.prae@ufg.br) até 14/05/2021;

**9.3** Caso o Termo de Ciência e Compromisso não seja enviado até 14/05/2021, a troca de modalidade será cancelada, salvo quando houver impedimento do envio do documento, devidamente justificado, que será avaliado pela Coordenação de Serviço Social, podendo ser acatado ou não;

**9.4** No caso de chamadas posteriores, as novas datas para o envio do Termo de Ciência e Compromisso serão marcadas e comunicadas pelo Portal da PRAE e por e-mail ao estudante.

## **10. Do desligamento**

**10.1** Garantidos a ampla defesa e o contraditório, após estudo realizado pela PRAE, as modalidades recebidas poderão ser suspensas ou canceladas, em qualquer uma das seguintes condições:

1. conclusão do curso de graduação;
2. trancamento de matrícula;
3. desligamento da UFG;
4. desempenho acadêmico insuficiente, comprovado pelo extrato acadêmico associado ao estudo da realidade social;

5. mudança da realidade socioeconômica do estudante;
6. comprovação de falsidade ideológica;
7. possuir reprovação por falta (RF e/ou RMF) na vigência deste atendimento;
8. inadimplência em outros programas e atendimentos da PRAE;
9. desrespeito às regras de convivência da UFG;
10. violação dos termos deste edital;
11. desrespeito à Política de Assistência Social Estudantil – PASE, Resolução Consuni 044/2017;
12. descumprimento de qualquer um dos itens firmados pelo Termo de Compromisso do Programa Moradia Estudantil;
13. desrespeito à Portaria que regulamenta o Programa Moradia Estudantil PRAE/UFG;
14. mudança para Goiânia de qualquer membro do núcleo familiar.

**10.2** Em caso de cancelamento ou suspensão, e houver recebimento indevido, o estudante deverá restituir ao erário.

## **11. Da Impugnação do Edital**

**11.1** Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, a partir da publicação deste edital, para impugnação do mesmo ou pedido de esclarecimento;

**11.2** A impugnação deverá ser encaminhada por correspondência eletrônica, para o endereço: [prae@ufg.br](mailto:prae@ufg.br), seguindo as normas do processo administrativo federal;

**11.3** Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

## **12. Das disposições gerais**

**12.1** O estudante vinculado ao PME/PRAE deverá atender a todos os requisitos descritos na PASE, referente ao acompanhamento e desligamento;

**12.2** A comunicação da PRAE com os estudantes será realizada utilizando-se os dados constantes em seu perfil no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;

**12.3** É de inteira responsabilidade do estudante, atualizar e comprovar, sempre que necessário, as informações:

a) dados pessoais no SIGAA, incluindo-se endereços pessoal, eletrônico/e-mail e contato telefônico;

b) trancamento de matrícula, não renovação ou cancelamento de matrícula em disciplinas e/ou afastamento para mobilidade nacional ou internacional, com o envio de e-mail para [projetomoradiaestudantilufg@gmail.com](mailto:projetomoradiaestudantilufg@gmail.com);

**12.3.1** A não comunicação expressa de mudanças na realidade social ou de mudanças da situação acadêmica, poderá gerar a suspensão do estudante do programa e, caso haja recebimentos indevidos, este deverá proceder a devolução por meio de GRU;

**12.4** É de responsabilidade do estudante, acompanhar pelo sítio [www.prae.ufg.br](http://www.prae.ufg.br) todas as informações divulgadas a respeito do presente edital, como também manter atualizada as informações referentes à sua realidade social junto à Coordenação de Serviço Social da PRAE;

**12.5** As informações ou documentações apresentadas pelo estudante para a análise de sua realidade socioeconômica é de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de sanções administrativas e judiciais cabíveis;

**12.6** A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**12.7** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos no âmbito da PRAE;

**12.8** Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal até o final do ano letivo estabelecido pelo Calendário Acadêmico - UFG 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maisa Miralva Da Silva, Pró-Reitora**, em 23/04/2021, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2016325** e o código CRC **F7B3A2D4**.